

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





Ata de Registro de Preço nº 183/2018

Processo nº. 20.313/2.018 - Pregão Presencial nº. 232/2.018

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **D'A FAZENDA MADEIRAS LTDA EPP**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - MADEIRAMENTO, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR, brasileiro, professor, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, D'A FAZENDA MADEIRAS LTDA EPP sediada na Rua Tenente Jose Inacio Monte de Oliva, nº 80, CEP 11.750-000, Parque D'aville, Peruibe, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.473.900/0001-70, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 232/2.018 para REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 e 12 da cota principal e reservada resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - MADEIRAMENTO, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

COPEL

ucatu.sp.gov.br atu/SP

2



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 232/2.018 - Processo nº. 20.313/2.018

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I e amostras aceitas pelos fiscais do contrato, nas quantidades informadas no empenho expedido pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **951.965,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

2

COPEL



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 232/2.018 - Processo nº. 20.313/2.018

Lote	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
COTA PRINCIPAL	01	VIGA DE MADEIRA DE 8CM X 40CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 8CM DE ESPESSURA POR 40CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	225	77,00	17.325,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
	02	VIGA DE MADEIRA DE 5CM X 30CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 30CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edita MARCA: DFM	m	750	31,80	23.850,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
	03	VIGA DE MADEIRA DE 5CM X 20CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 20CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital MARCA: DFM	m	750	21,40	16.025,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
	04	VIGA DE MADEIRA DE 5CM X 15CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 15CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital MARCA: DFM	m	15000	16,00	240.000,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
	05	VIGA DE MADEIRA DE 5CM X 11CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 11CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. DFM	m	7500	11,60	87.000,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
	06	CAIBRO DE MADEIRA DE 5CM X 5CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 5CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	22500	5,20	117.000,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
	07	CAIBRO DE MADEIRA DE 5CM X 7CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 7CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência — Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	3750	7,70	28.875,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp

COPEL

3



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 232/2.018 - Processo nº. 20.313/2.018

	08	RIPA DE MADEIRA DE 1,5CM X 5CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 1,5CM DE ESPESSURA POR 5CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	45000	1,62	72.900,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
	09	TABUA DE MADEIRA DE 30CM X 2,3CM DE CEDRINHO. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM - CEDRINHO. DIMENSÃO DE 20CM DE ESPESSURA POR 2,3CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LÍMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	2250	11,95	26.887,50	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
	10	TABUA DE MADEIRA DE 20CM X 2,3CM DE CEDRINHO. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM - CEDRINHO. DIMENSÃO DE 20CM DE ESPESSURA POR 2,3CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência — Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	2250	7,98	17.955,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
	11	TABUA DE MADEIRA DE 15CM X 2,3CM DE CEDRINHO. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM - CEDRINHO. DIMENSÃO DE 15CM DE ESPESSURA POR 2,3CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência — Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	7500	5,90	44.250,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
	12	TABUA DE BEIRAL DE 15CM X 1,9CM DE CEDRINHO. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM - CEDRINHO, SERRADA BRUTA E APARELHADA, COM FRISO LISO. DIMENSÃO DE 15CM DE ESPESSURA POR 1,9CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência — Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	3000	7,30	21.900,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
		VALOR TOTAL R\$	713.96	7,50			
COTA RESERVADA	01	VIGA DE MADEIRA DE 8CM X 40CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 8CM DE ESPESSURA POR 40CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	75	77,00	5.775,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
	02	VIGA DE MADEIRA DE 5CM X 30CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 30CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edita MARCA: DFM	m	250	31,80	7.950,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp

N

Jicatu.sp.gov.br ttu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 232/2.018 - Processo nº. 20.313/2.018

03	VIGA DE MADEIRA DE 5CM X 20CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 20CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital MARCA: DFM	m	250	21,40	5.350,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
04	VIGA DE MADEIRA DE 5CM X 15CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 15CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital MARCA: DFM	m	5000	16,00	80.000,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
05	VIGA DE MADEIRA DE 5CM X 11CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 11CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. DFM	m	2500	11,60	29.000,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
06	CAIBRO DE MADEIRA DE 5CM X 5CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 5CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	7500	5,20	39.000,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
07	CAIBRO DE MADEIRA DE 5CM X 7CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 7CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	1250	7,70	9.625,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
08	RIPA DE MADEIRA DE 1,5CM X 5CM DE PEROBA DO NORTE. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA-CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 1,5CM DE ESPESSURA POR 5CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	15000	1,62	24.300,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
09	TABUA DE MADEIRA DE 30CM X 2,3CM DE CEDRINHO. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM - CEDRINHO. DIMENSÃO DE 20CM DE ESPESSURA POR 2,3CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência — Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	750	11,95	8.962,50	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
10	TABUA DE MADEIRA DE 20CM X 2,3CM DE CEDRINHO. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM - CEDRINHO. DIMENSÃO DE 20CM DE ESPESSURA POR 2,3CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência — Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	750	7,98	5.985,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp

COPEL

Obotucatu.sp.gov.br otucatu/SP y



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 232/2.018 - Processo nº. 20.313/2.018

	11	TABUA DE MADEIRA DE 15CM X 2,3CM DE CEDRINHO. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM - CEDRINHO. DIMENSÃO DE 15CM DE ESPESSURA POR 2,3CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência — Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	2500	5,90	14.750,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
	12	TABUA DE BEIRAL DE 15CM X 1,9CM DE CEDRINHO. PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM - CEDRINHO, SERRADA BRUTA E APARELHADA, COM FRISO LISO. DIMENSÃO DE 15CM DE ESPESSURA POR 1,9CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES, de acordo com o Termo de Referência — Anexo I do Edital. MARCA: DFM	m	1000	7,30	7.300,00	D'A Fazenda Madeiras Ltda Epp
VALOR TOTAL R\$ 237.997,50							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 951.965,00

termo contratual e/ou cronograma.

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS e Documento de Origem Florestal - DOF, emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme determinação legal – Decreto Municipal nº. 8942/2012, anexos à nota fiscal.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.
- 7.5 Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

COPEL



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FIS:_____COPE

Pregão Presencial nº. 232/2.018 - Processo nº. 20.313/2.018

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula décima.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

aturs P

COPEL



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 232/2.018 - Processo nº. 20.313/2.018

- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato:
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

0 9 AGO 2018

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D'A FAZENDA MADEIRAS LIDA EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.I. 2 165-2 Regiane Aparecida Pineiz

Auxiliar Administrativo R.I. 5816-5